



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### Contratação de locação de veículos para o período eleitoral de 2022

#### 1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos para o período eleitoral de 2022.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Durante o período eleitoral, o número de veículos oficiais da frota do TRE-MG torna-se insuficiente para atender às necessidades de transporte de pessoas e objetos, tendo em vista o aumento da demanda oriunda de diversos setores, especialmente dos cartórios eleitorais de Belo Horizonte, Betim e Contagem. Por isso, para esse período, surge a necessidade de contratar um reforço para essa frota, afim de não prejudicar os serviços afetos aos atos preparatórios das eleições.

#### 3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Referências:

- Em 2016: Contrato n. 063/16 – TREMG, PAD 1608636/2016, Empresa Lokamig Rent a Car Ltda.
- Em 2018: Contrato n. 092/18 – TREMG, PAD 1802589/2018, Empresa Pontual Loc Car Ltda.-ME.
- Em 2020: Contrato n. 072/20 – TREMG, SEI 0002526-29.2020.6.13.8000, Empresa Localiza Rent a Car S/A.

Quadro comparativo das referências:

	Contrato n. 063/16	Contrato n. 092/18	Contrato n. 072/20
Período de prestação dos serviços	01/08/16 a 07/11/16	01/09/18 a 05/11/2018	28/09/20 a 11/12/2020
Tipo de veículo	Veículo de passeio para 4 passageiros, fabricado em 2015 ou superior, 4 portas,	Veículo de passeio para 4 passageiros, motor 1.0, fabricado em 2017 ou	Veículos para 4 passageiros, motor 1.0, fabricado em 2018 ou superior, 4 portas,

	direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, movido a álcool (pode ser flex).	superior, 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, com ar condicionado e movidos a álcool (inclusive "flex").	com ar condicionado, movidos a Etanol (não há restrições aos veículos tipo 'flex') e, preferencialmente, com direção hidráulica ou elétrica.
Valor do contrato	R\$79.216,83	R\$150.575,04	R\$83.832,00
Valor assegurado de danos materiais a terceiros (seguro)	R\$80.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Quantidade de diárias de locação	2.277	2.328	1.497
Valor da diária por veículo	R\$34,79	R\$64,68	R\$56,00

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

4.1 A contratação em questão encontra-se alinhada ao planejamento estratégico desta Administração, tendo em vista que objetiva garantir parte da infraestrutura apropriada às atividades institucionais no período eleitoral.

4.2 Quanto à previsão orçamentária, os recursos financeiros estão previstos no Sistema de Planejamento de Aquisições - SISPLAP, no valor de R\$83.832,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), valor referente à contratação realizada em 2020.

4.3 Quanto à natureza da contratação, os serviços a serem contratados não serão de natureza continuada, pois a demanda é apenas temporária (para período eleitoral de 2022). Sendo assim, a princípio, a duração máxima do contrato será de 73 (setenta e três) dias.

4.4 Quanto ao abastecimento dos veículos locados, eles serão abastecidos por meio do Contrato n. 184/2018 – TREMG, SEI 19.0.000002617-7, cujo objeto trata do gerenciamento e do fornecimento de combustível para a frota própria de veículos deste Tribunal.

4.5 Quanto ao local de guarda dos veículos locados, haverá uma descentralização dos locais de pernoite deles, na qual serão utilizados os estacionamentos do Centro de Apoio, do Edifício Stradivarius, do Edifício Mozart, dos cartórios eleitorais das 38ª e 334ª ZZE de Belo Horizonte e dos cartórios eleitorais de Betim e de Contagem.

4.6 Ressalta-se que, nos autos do Processo SEI 0000993-69.2019.6.13.8000, há estudo técnico minucioso relativo à contratação em questão, em que se elegeu a locação de veículos como a proposta mais vantajosa para esta Administração, considerando, além dos aspectos econômicos, as necessidades e as demandas eleitorais dos cartórios. Ressalta-se, ainda, que, nesse estudo técnico, foi verificada a possibilidade de utilização do serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede. Contudo, apesar de demonstrada a vantagem econômica desse modelo, a direção da Casa, apoiada na manifestação dos Chefes de Cartório, à época, manifestou-se pela manutenção do antigo modelo. Atualmente, a Seção de Transportes, mediante a orientação da Secretaria de Gestão de Serviços, instruiu um projeto administrativo estratégico para fins de verificar a viabilidade de implantação do referido serviço de transporte por demanda neste Tribunal (SEI 0011629-26.2021.6.13.8000).

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o CONTRATANTE passou a adotar diversos critérios e práticas de sustentabilidade, os quais, consideradas as práticas de mercado atuais, não interferem no caráter competitivo do certame por terem sido objetivamente definidos. Assim, a CONTRATADA deverá:

- Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tendo em vista manter a maior eficiência deles e, por consequência, diminuir o consumo de combustível, peças e outros componentes.
- Utilizar veículos, equipamentos, acessórios e produtos que tenham menor impacto ambiental sobre os recursos naturais.

## **6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

### **6.1 QUANTIDADE E MODELO DOS VEÍCULOS**

A quantidade de veículos é de 25 (vinte e cinco) unidades, sendo disponibilizados 13 (treze) veículos, no 1º (primeiro) dia de execução contratual, e mais 12 (doze) veículos, no 32º (trigésimo segundo) dia de execução contratual.

Os veículos deverão ter motor 1.0, fabricados em 2018 ou superior, com capacidade para 4 (quatro) passageiros, de 4 (quatro) portas, com ar condicionado, movidos a álcool (não há restrições aos veículos tipo 'flex') e, preferencialmente, com direção hidráulica ou elétrica.

### **6.2 DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Todos os documentos de porte obrigatório dos veículos, como CRLV e seguro DPVAT, deverão estar de acordo com as especificações e as regulamentações do órgão de trânsito e entregues ao CONTRATANTE junto aos veículos.

### **6.3 ENTREGA E RECOLHIMENTO DOS VEÍCULOS**

6.3.1 No início da locação, a CONTRATADA deverá entregar os veículos no Centro de Apoio do CONTRATANTE, situado à Rua Flor de Trigo, nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Contagem - MG.

6.3.2 No término da locação, a CONTRATADA deverá recolher os veículos no Centro de Apoio do CONTRATANTE, situado à Rua Flor de Trigo, nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Contagem - MG.

6.3.3 Ao entregar os veículos, a CONTRATADA deverá fornecer à Seção de Transportes a relação dos veículos locados, ocasião em que será efetuada vistoria dos veículos pelos motoristas terceirizados acompanhados da CONTRATADA.

### **6.4 UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Os veículos serão utilizados para transporte de passageiros e pequenos materiais, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e, eventualmente, no interior do estado de Minas Gerais.

Durante toda a vigência do contrato, a quilometragem de rodagem será livre, sem ônus e sem limites ao CONTRATANTE.

### **6.5 ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**

6.5.1 No início da locação, a CONTRATADA deverá entregar os veículos ao CONTRATANTE com os tanques de combustível cheios.

6.5.2 No término da locação, os veículos serão devolvidos pelo CONTRATANTE com os tanques de combustível cheios.

6.5.3 Durante o período da contratação, o abastecimento dos veículos será de responsabilidade do CONTRATANTE e o combustível utilizado nos veículos será, preferencialmente, o etanol.

## 6.6 SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.6.1 Caso o veículo locado fique impossibilitado de trafegar, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características contratadas. Essa substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA o fato (a imobilidade do veículo), independentemente do local onde se encontre o veículo e do horário da comunicação. Ressalta-se que esse prazo se aplica apenas à substituição do veículo e que a comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA será considerada como o termo inicial de contabilização do tempo de indisponibilidade do veículo.

6.6.2 Caso haja revisão programada em algum veículo, a sua substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE que o veículo será substituído em virtude de manutenção agendada. Neste caso, se o veículo ficar impossibilitado de trafegar, todo o período de imobilização será considerado como tempo de indisponibilidade.

6.6.3 Em ambos os casos anteriores, o tempo de indisponibilidade do veículo locado será contabilizado, segundo as disposições do Instrumento de Medição de Resultados descrito neste documento.

## 6.7 SEGURO DOS VEÍCULOS

6.7.1 Os veículos deverão estar segurados contra perda total ou parcial, roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e APP (Acidentes Pessoais a Passageiros).

6.7.2 Os veículos deverão estar segurados contra danos corporais e materiais a terceiros no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

6.7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de seguro, na data de entrega dos veículos, bem como nas substituições deles.

6.7.4 Em nenhuma hipótese poderá haver cobrança de franquia para cobertura de seguro dos veículos locados, ou seja, haverá isenção de franquia nos casos de indenização integral, incêndio, acidentes da natureza ou explosão, e nos demais casos de avarias, independentemente de quem seja o causador dos danos (motorista terceirizado do CONTRATANTE ou terceiro).

Obs.: Tendo em vista a curtíssima duração do contrato, a isenção, proposta no item 6.7.4, é justificada pela dificuldade em se apurar quem foi o responsável (motorista terceirizado do CONTRATANTE ou terceiro) que causou dano ao veículo locado, bem como pela morosidade do processo de apuração de responsabilidades, situação já ocorrida em contratações anteriores.

## 6.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.8.1 Caso ocorram infrações de trânsito que gerem multas, o pagamento delas será providenciado pelo CONTRATANTE no período que contempla o desconto por pagamento antecipado da referida multa.

6.8.2 A CONTRATADA deverá comunicar as infrações de trânsito ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo de defesa, tanto no caso de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito, quanto de Notificações de Penalidade de Trânsito.

6.8.3 O não cumprimento do disposto no item anterior que acarrete a perda do prazo de defesa desobrigará o CONTRATANTE de providenciar a indicação do condutor infrator, bem como de pagar a multa sem desconto. Nesse caso, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa de infração de trânsito, bem como da multa pela não indicação do condutor, se houver, e solicitar ao CONTRATANTE o ressarcimento do valor da multa de infração de trânsito com o desconto informado na notificação.

## 6.9 OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.9.1 As diárias dos veículos iniciarão às 13 (treze) horas de um dia e terminarão às 13 (treze) horas do dia seguinte. Logo, todos veículos deverão ser entregues até as 13 (treze) horas do dia de início da execução contratual.

6.9.2 Não será permitida a subcontratação nesta contratação.

6.9.3 O período da prestação de serviços poderá ser reduzido ou acrescido durante o contrato, respeitados os limites legais, de acordo com a demanda de serviços do CONTRATANTE, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

- 6.9.4 Os veículos locados não poderão conter em seus porta-malas cilindros de gás ou outro tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.
- 6.9.5 Não haverá restrições a veículos 'flex' ou, quando da entrega dos veículos ao CONTRATANTE, ao tipo de combustível contido no tanque deles. Entretanto, veículos movidos exclusivamente à gasolina ou a gás não serão aceitos pelo CONTRATANTE.
- 6.9.6 Os veículos deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de uso e funcionamento. Ainda assim, no término da locação, o CONTRATANTE poderá devolver os veículos sujos e a limpeza deles será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.9.7 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.9.8 O conserto de pneus danificados dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto num prazo máximo de 3 (três) horas após ser notificada pelo CONTRATANTE sobre o dano ocorrido. Após esse prazo, o tempo de indisponibilidade do veículo começará a ser contabilizado.

## **7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO**

De acordo com informações do FEBH, documento n. 2474412, e com dados apurados em contratações passadas, será necessária a locação de 25 (vinte e cinco) veículos e de 722 (setecentos e vinte e duas) diárias, caso haja somente o primeiro turno de eleições, ou de 1.422 (mil, quatrocentos e vinte e duas) diárias, caso haja o primeiro e o segundo turnos de eleições. Tais quantitativos podem ser observados na memória de cálculo (planilha anexa), documento n. 2668528.

## **8. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA POSSIBILIDADE E CONVENIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

Quanto ao parcelamento, optou-se pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que as cidades atendidas pela locação são limítrofes (Belo Horizonte, Betim e Contagem), pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte, e, por isso, são atendidas pelas mesmas locadoras já consolidadas no mercado. Nesse sentido, ressalta-se que, na contratação realizada em 2020, a licitante vencedora cumpriu todas as obrigações contratuais por meio de sua filial localizada em Contagem, apesar de a maioria dos veículos terem sido utilizados em Belo Horizonte.

Além disso, tais empresas apresentam as melhores condições de locação, como assistência técnica e seguro adequados aos veículos, substituição e reboque imediato dos veículos, e menores diárias de locação. Esse conjunto de vantagens traz mais eficiência e segurança na execução contratual, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados aos cartórios eleitorais durante o período eleitoral.

Nesse período, esses cartórios devem executar tarefas e cumprir diligências em curtos prazos, tendo em vista a celeridade dos processos eleitorais. Algumas dessas tarefas e diligências dependem do pronto atendimento dos veículos locados e, conseqüentemente, não poderiam esperar por muito tempo que a contratada providenciasse o conserto ou a troca de um veículo danificado. Por outro lado, como observado em contratações anteriores, esses tipos de problemas foram resolvidos rapidamente pelas empresas contratadas, cuja consolidação no mercado já foi ressaltada anteriormente. Portanto, o não parcelamento da locação vem apresentando resultados mais vantajosos para esta Administração.

Quanto ao uso do IMR, neste tipo de prestação de serviços, ele já vem sendo usado por esta Administração, conforme pode ser observado na contratação passada (Contrato n. 072/20 - TREMG, documento n. 2584551), vigente durante as eleições de 2020. Portanto, o mesmo instrumento também será utilizado na futura contratação.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

9.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, quando forem solicitadas ou necessárias à regular prestação dos serviços.

9.3 Notificar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação pertinente à contratação.

10.2 Responsabilizar-se pela substituição dos veículos locados e por qualquer acidente provocado pelo mau estado de conservação dos veículos, arcando com todas as responsabilidades segundo as normas legais vigentes.

10.3 Indicar formalmente, em até 2 (dois) dias após a data da assinatura do contrato, o seu preposto, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, nos moldes da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos demais dispositivos legais aplicados à contratação.

10.4 Fornecer ao CONTRATANTE os contatos telefônicos e os endereços eletrônicos (e-mails) da CONTRATADA e de seu preposto, para agilizar a comunicação entre as partes contratantes.

## **11. PENALIDADES ESPECÍFICAS**

Por descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às sanções da legislação vigente, conforme o padrão de penalidades utilizado por este Tribunal.

## **12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A execução contratual terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias, caso haja somente o primeiro turno de eleições, ou duração de 73 (setenta e três) dias, caso haja o primeiro e o segundo turnos de eleições. Portanto, a vigência contratual deverá abranger o referido período de execução contratual.

## **13. FORNECEDORES IDENTIFICADOS**

- Localiza Rent a Car S/A;
- Lokamig Rent a Car Ltda.;
- Pontual Loc Car Ltda.-ME.

## **14. PROPOSTA COMERCIAL DE PELO MENOS DOIS FORNECEDORES**

Em consulta ao mercado, foram colhidas 2 (duas) propostas: documentos n. 2584599 (proposta comercial da Localiza) e n. 2668438 (proposta comercial da Lokamig).

Belo Horizonte, 15 de julho de 2022.

Edmilson José da Silva Chefe da SETRA	Adilson Lopes de Barros SETRA	Warlen Santos SETRA
--	----------------------------------	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS**, Técnico Judiciário, em 15/07/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON JOSÉ DA SILVA**, Chefe de Seção, em 15/07/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WARLEN SANTOS**, Técnico Judiciário, em 15/07/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3115543** e o código CRC **A411E000**.